

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0014/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: RPP 06-0014/2000 DE 27/04/2000

PROMOVENTE: VEREADOR VICENTE CANDIDO DA SILVA

E M E N T A:

REQUER INSTAURACAO DE CPI PARA APURAR SUPERFATURAMENTO NAS OBRAS PÚBLICAS ORIGINADAS PELAS CONCORRÊNCIAS DA EMURB-CON 09/86, 11/86, 13/86, 14/86, 15/86, 16/86 E 18/86 SEM COMO O FATOR K COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DE VALORES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/10/2010 10:50:43

00000001289-02



ARQUIVADO EM 16, 03, 2001

Maria Isabel Lopes Comba
Chefe de Seção Técnica - Substituto



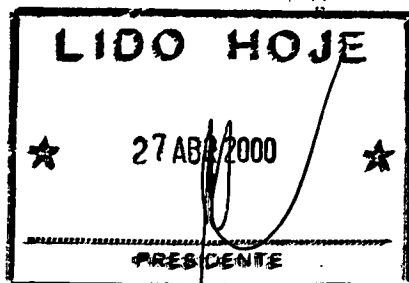
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 14 de 05

Adelina C. Costa, Ass. Parlamentar

RF. 100.406



REQUERIMENTO

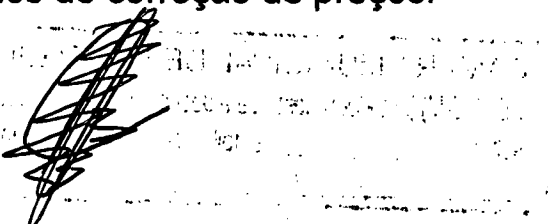
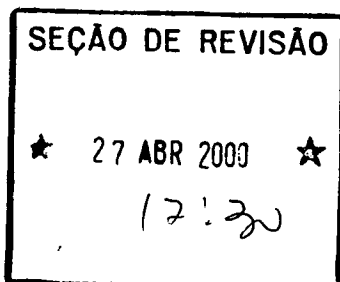
06 - RPP

06-0014/2000

Requer a instauração de C.P.I para apurar superfaturamento de preços nas obras públicas originadas pelas concorrências EMURB-CON 09/86, 11/86, 13/86, 14/86, 15/86, 16/86 e 18/86, bem como a utilização do fator k como índice de correção de valores nos contratos administrativos de obras realizadas pela EMURB.

Requeremos, ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 30 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 05 (cinco) membros e duração de 90 (noventa) dias, para investigar, de forma contundente, a execução dos contratos administrativos decorrentes da licitações públicas realizadas pela EMURB e originadas dos Editais nº. 09/86, 11/86, 13/86, 14/86, 15/86, 16/86 e 18/86.

Com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida, poderemos averiguar se os contratos administrativos das obras acima mencionadas e seus respectivos aditamentos foram cumpridos na íntegra. Poderemos averiguar também se os fatores de correção de valores utilizados nas obras públicas licitadas pela EMURB, principalmente nos contratos que utilizam o fator K como índice de correção, e o respectivo empenho de verbas públicas respeitaram os princípios básicos da Administração Pública, eis que existem indícios contundentes de superfaturamento de preços em todas as obras que utilizaram o fator K como índice de correção de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 27/10/00 a Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

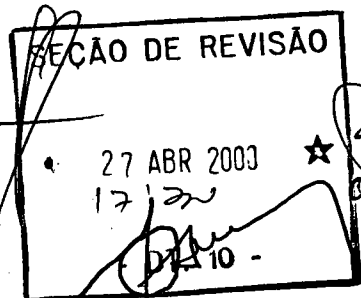
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Também poderemos averiguar se os aditamentos efetuados aos contratos administrativos em questão respeitaram a legislação em vigor.

Sala das sessões, de Abril de 2.000



Vicente Cândido da Silva
vereador

Caro Sr. Vicente

[Handwritten signatures and notes]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 14 de 100 27.1.16 100 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

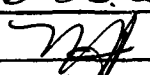
Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16, 3, 01


BRENO GANDELMAN

Assessor Téc. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 03 # fls.
Arquivo em	16.03.2001
O Func.º	
Maria Isabel Lebes Corrêa Chefe de Seção Técnica - Substituto	

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encontrado em _____
Arquivado em _____
O Func. _____
Ass. _____
Diretor de Serviço _____

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)